

ATA N.º 22/2024

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de novembro de 2024.-----

-----Aos vinte dias do mês de novembro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h50m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 238, datado de 19/11/2024, na importância de 5.394.152,15€ (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e quinze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se o Senhor Vereador Eng.º José Santos, por não ter participado na reunião em apreço. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço e do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Maques, em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ANUÁRIO FINANCEIRO DOS**

MUNICÍPIOS PORTUGUESES - 2023: A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, deu nota ao Executivo Municipal dos dados publicados no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2023, onde destacou que Cantanhede é o município da região de Coimbra com maior equilíbrio orçamental em 2023 e ocupa, nesse indicador, o 28.º lugar num universo de 308 municípios portugueses. Agradeceu a todos os serviços camarários pelo trabalho desenvolvido, em particular à Divisão Financeira, pela concretização das diretrizes políticas com vista à obtenção da estabilidade orçamental.-----

-----**FIM DO CORTE DE 5% NO SALÁRIO DOS AUTARCAS E RESTANTES**

DETENTORES DE CARGOS POLÍTICOS: A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, informou o Executivo que, de acordo com a informação de que dispõe e já veiculada na comunicação social, previsivelmente em 2025 irá operar-se o fim do corte de 5% no vencimento dos detentores de cargos políticos, medida em curso desde o PEC II e que irá aplicar-se também a outros cargos, designadamente aos que desempenham funções em gabinetes, e aos gestores públicos.-----

1 - DESPACHO N.º 75/2024 – PR / TOLERÂNCIA DE PONTO NO NATAL E ANO

NOVO / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo o despacho n.º 75/2024-PR, por si proferido em 15/11/2024, do seguinte teor: *“Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e de Fim de Ano em família; Atendendo ao disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL –*

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins, e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos dias 24 e 31 de dezembro, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ARQUITETURA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*Tendo em conta a informação n.º 13312 de 12 de novembro de 2024, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Arquitetura, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na*

carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de junho de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19240/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194 de 06 de outubro de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 26 de fevereiro de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Arquitetura, para a Divisão de Estudos e Projetos, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 26 de fevereiro de 2024, através do Despacho n.º 18/24-PR.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Arquitetura, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro,

conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL: 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE MECÂNICO / 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE CALCETEIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 13/11/2024, do seguinte teor: *“Considerando as informações prestadas a 07 de novembro, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais e apoio às freguesias; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2024; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de*

3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 12 de novembro de 2024: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira / categoria indicada.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Mecânico, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Calceteiro, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de dois procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado, para o

preenchimento dos seguintes postos de trabalho a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias: Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Mecânico e um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Calceteiro; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA ANABELA ROSA CRUZ BARBOSA MIRALDO BARROS

NUNES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 13/11/2024, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 07 de novembro de 2024 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante*

proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo da trabalhadora (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que a trabalhadora é titular das habilitações literárias exigidas e tem conhecimentos e experiência na área de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira e categoria de Técnica Superior; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 180 dias, conforme se pode verificar, considerando o início da mobilidade a 01 de junho de 2023. Trabalhador: Anabela Rosa Cruz Barbosa Miraldo Barros Nunes; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira / Categoria de Origem: Assistente Operacional / Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/06/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior / Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 - €1.385,99; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Anabela Rosa Cruz Barbosa Miraldo Barros Nunes, na carreira e categoria de Técnica Superior, com efeitos a 01 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a

proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Anabela Rosa Cruz Barbosa Miraldo Barros Nunes, com efeitos a 1 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“O mapa de Pessoal para o ano de 2025 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em consideração a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo. Para fazer face a novas necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos trabalho necessários a serem ocupados. No entanto, por forma a dar resposta celebre e eficaz às solicitações efetuadas às diversas unidades orgânicas e aos agrupamentos de escolas, tendo em conta, que o pessoal não docente das carreiras de assistente*

Operacional e Assistente Técnico ficou afeto ao Município desde 01/04/2022 com a assunção da transferência de competências da administração central para a local na área da educação, onde se verifica que a faixa etária destes recursos humanos é bastante elevada, pelo que, existe a necessidade de os substituir. Tendo em conta que, o Município também assumiu a transferência de competências na área da ação social, a 03/04/2023, a qual não veio acompanhada com os respetivos recursos humanos, pelo que existe necessidade de dotar o mapa de pessoal de trabalhadores para exercerem aquelas funções. Em face do exposto, foi tida em consideração novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados para a renovação das equipas face às idades dos trabalhadores e às expectativas de reforma. Numa lógica de continuidade encontra-se refletido neste documento as modificações que foram aprovadas na 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024. Assim, e dado que se verifica a necessidade das propostas de recrutamento serem inscritas neste documento; Propõe-se que o Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2025: contemple 539 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado e 2 postos de trabalho ocupados a termo resolutivo certo. De referir, que nestes postos de trabalho estão incluídos 198 postos ocupados por tempo indeterminado afetos aos agrupamentos de escolas do concelho; contemple 72 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 27 a ocupar por consolidação da mobilidade intercarreira / intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP. No documento também estão identificados os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja a caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, afim de dar cumprimento ao art. 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com o fundamento

no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nomeadamente no que diz respeito aos (às) trabalhadores (as) as afetos(as) ao Cemitério, ao Canil Municipal e à equipa de asfaltamento de rodovias. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2025, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2025, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 7.º CAMPEONATO DISTRITAL DE CROSS TRAIL JOVEM – BOSQUE DO SARILHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ SPORTING CLUBE POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Sporting Clube Povoense requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «7.º Campeonato Distrital de Cross Trail Jovem – Bosque do Sarilho» - E 41042 junto ao requerimento do pedido de licenciamento da prova desportiva, evento a realizar no dia 1 de dezembro do corrente ano em Cantanhede. O pedido de licenciamento do evento desportivo encontra-se em fase de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor*

neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o Sporting Clube Povoense solicitou a licença para o «7.º Campeonato Distrital de Cross Trail Jovem – Bosque do Sarilho» coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pela licença da prova desportiva “7.º Campeonato Distrital de Cross Trail Jovem – Bosque do Sarilho”, a levar a efeito no dia 1 de dezembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

7 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / VIII CAMINHADA SOLIDÁRIA /

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO

HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/11/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede (AHBVC) requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo «VIII Caminhada Solidária», evento a realizar no dia 17 de novembro do corrente ano na área da cidade de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva e predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social, ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede (AHBVC) já solicitou a licença para o evento desportivo; Considerando que o evento tem como propósito a angariação de fundos a favor do Corpo de Bombeiros, promovendo ainda a prática desportiva, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto,*

verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 20 de novembro de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.^a Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 08/11/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pelo licenciamento do evento desportivo “VIII Caminhada Solidária”, a realizar no dia 17 de novembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/11/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pelo licenciamento do evento desportivo “VIII Caminhada Solidária”, realizado no dia 17 de novembro do corrente ano.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / VII EDIÇÃO DO FESTIVAL DO SARRABULHO À BAIRRADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 13/11/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 41414 de 12/11/2024, o Centro Desportivo e Cultural de Murtede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de Espetáculos de Música ao Vivo, bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).” Considerando que a realização do evento já vêm sendo hábito realizar-se e conta com o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que o Centro Desportivo e Cultural de Murtede solicitou as licenças de Espetáculos de Música ao Vivo, bem como a respetiva Licença Especial de Ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de Espetáculos de Música ao Vivo – 20,18€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 68,02€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 36,98€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 105,00€.”* A Câmara, por unanimidade,

tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 105,00€ (cento e cinco euros), ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “VII Edição do Festival do Sarrabulho à Bairrada”, a levar a efeito nos dias 22, 23 e 24 de novembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ESCOLÍADAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, e-mail datado de 28/10/2024, do

seguinte teor: *“Vão os alunos desta escola, mais uma vez, participar nas Escolíadas, um projeto em que grupos de alunos representam as respetivas escolas numa competição que envolve várias formas de arte (teatro, música, dança, artes plásticas...). A participação faz-se por inscrição, sendo necessário reunir todos os alunos inscritos, num 1.º momento, a fim de distribuir tarefas e apurar talentos. Ora, tendo em conta os alunos inscritos (cerca de 70) e as condições atuais do espaço da Escola Secundária, não temos como reunir todos em simultâneo. Assim, indagamos da possibilidade de ser usado o espaço do Auditório da Biblioteca Municipal para a realização deste encontro, pensado para quarta-feira, dia 06 de novembro, a partir das 14.30h, solicitando, sendo tal possível, a isenção do pagamento das Taxas de Ocupação. Informamos ter contactado a Dra. Teresa Paixão, que nos declarou estar disponível o espaço no dia e hora por nós requerido. Antecipadamente grata pela resposta que vier a ser dada a esta questão, apresento os meus melhores*

cumprimentos.” Em 05/11/2024 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“O auditório da BM está livre e reservado para o efeito. Pelo caráter da iniciativa, julgo que se deverá isentar a entidade requerente do pagamento das Taxas de Ocupação (meio dia = 26,91€). À consideração superior.”* Por despacho proferido em 06/11/2024, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 26,91€ ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização do evento “Escolíadas”, no dia 6 de novembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/11/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização do evento “Escolíadas”, no passado dia 6 de novembro do corrente ano.-----

10 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 16.ª EDIÇÃO DO TRAIL DO SARILHO CANTANHEDE 2024 / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2024, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Tendo por base o pedido efetuado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, que*

consta do Processo n.º 2024/850.10.003/74, para a realização da 16.ª edição do “Trail do Sarilho Cantanhede 2024”, a realizar no dia 8 de dezembro de 2024, no Pavilhão Marialvas, e nos termos da informação n.º 13504 de 14/11/2024, verificamos que existe disponibilidade de espaço para a concretização do pedido, que todos os anos tem ocorrido nesta altura do ano. Proponho assim autorização da utilização solicitada do Pavilhão Marialvas e a isenção do pagamento das taxas no valor total de 847,44 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização 16.ª edição do “Trail do Sarilho Cantanhede 2024.” Em 15/11/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção de taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 847,44€ (oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da 16.ª edição do “Trail do Sarilho Cantanhede 2024”, a realizar no dia 8 de dezembro, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / 1.º MERGULHO
- 3.ª JORNADA ESCOLAS / TORNEIO REGIONAL DE FUNDO DE INFANTIS E

JUVENIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO

DE COIMBRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2024 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Tendo por base a entrada n.º 39647 de 29/10/2024, de acordo com o pedido da Associação de Natação de Coimbra, para a realização do 1º Mergulho – 3ª Jornada Escolas no dia 13 de abril de 2025 e do Torneio Regional de Fundo de Infantis e Juvenis nos dias 10 e 11 de maio de 2025, cabe-me informar que existe disponibilidade para a realização destas competições do calendário regional, que terão a participação de todos os clubes do distrito de Coimbra filiados nesta associação. Proponho autorização das utilizações solicitadas das Piscinas Municipais de Cantanhede e a isenção do pagamento das taxas no valor total de 705,36 €, à Associação de Natação de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 1º Mergulho – 3ª Jornada Escolas e do Torneio Regional de Fundo de Infantis e Juvenis.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção de taxas, propondo que a presente comunicação seja submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o pagamento de taxas no valor de 705,36€ (setecentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos) à Associação de Natação de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização do “1.º Mergulho – 3.ª Jornada

Escolas”, a levar a efeito no dia 13 de abril de 2025, e do “Torneio Regional de Fundo de Infantis e Juvenis” a levar a efeito nos dias 10 e 11 de maio de 2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS NA CIDADE DE CANTANHEDE / SOCIEDADE URBAN CLUB CNT, UNIPESSOAL, LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/11/2024, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: “A Assembleia Municipal, por deliberação de 30/09/2022, sob proposta da Câmara de 19/09/2022, aprovou as condições para a concessão da “Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede”. Após tramitação e conclusão do necessário processo de concurso, foi adjudicada em reunião camarária do dia 07/11/2022 a referida concessão à Sociedade Urban Club CNT, Unipessoal, Ld.^a, tendo sido celebrado o respetivo contrato em 22/11/2022. A referida concessão teve início no dia 14/01/2023 e termina no dia 14/01/2025, de acordo com a cláusula sexta do mesmo contrato, conjugado com o ponto 8.º, n.º 8.1 da Parte I – Cláusulas Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos. Por requerimento entrado nos serviços a 12/11/2024, vem agora a Sociedade Urban Club CNT, Unipessoal, Ld.^a, concessionária da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, solicitar ao abrigo do estipulado na cláusula nona do contrato celebrado com este Município em 22/11/2022 a prorrogação do prazo daquela concessão por mais um ano, ou seja, até 14/01/2026. Verifica-se pelo ponto 8.º, n.º 8.2 da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que «O prazo da concessão poderá ser prorrogado por 12 meses, até ao dia 14 de janeiro de 2026, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de

reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade». Dado que não houve alterações quanto ao início do processo de Regeneração Urbana da Cidade, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar relativamente à prorrogação daquele prazo. Caso seja autorizado ao atual concessionário a continuação da sua exploração, o valor da renda a pagar por cada um dos 12 meses da mesma será igual ao valor mensal a pagar pela concessão, acrescido de 3% e do IVA à taxa legal em vigor, conforme ponto 8.º, n.º 8.3 da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, conjugado com a cláusula nona do referido contrato, e paga nos termos do ponto 15, n.º 15.2 das Cláusulas Jurídicas, ou seja, em prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor de 433,45 € + IVA, a pagar por esse ano e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. O pagamento da renda mensal relativa ao mês que compreende os 15 dias de janeiro de 2025 e de 15 dias de janeiro de 2026 será efetuada em janeiro de 2025.” Junto ao processo encontra-se uma informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: “Concordo. Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a prorrogação do prazo da concessão da “Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede” por mais um ano, até 14/01/2026, sendo que, nos termos do ponto 15, n.º 15. 2 das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, o valor a pagar é em prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor de 433,45 € (quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA, nos precisos termos e do preconizado na informação da DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2025 E PLANO

ORÇAMENTAL PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Nos termos do número 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. A proposta de documentos previsionais para o ano de 2025 contempla um período móvel de 5 anos, e elaborou-se em conformidade com os princípios e as regras previsionais definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) publicado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, nomeadamente no que respeita ao Controlo interno (Ponto 2.9.), às Regras previsionais (Ponto 3.3) e às Modificações do orçamento (Ponto 8.3.1.) e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovado pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto e no Sistema de Normalização*

Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, prosseguindo uma política de afetação de recursos observando critérios de seletividade, rigor e transparência, de modo a garantir a melhor afetação dos recursos disponíveis, gerando um Orçamento por programas, onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos. De igual modo esta proposta de orçamento concretiza o estrito cumprimento do critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários assim como a afetação das vendas previstas de lotes no Concelho de Cantanhede. As Grandes Opções do Plano (GOP) no horizonte temporal de 2025 a 2029, integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes a desenvolver pela autarquia. O Plano Plurianual de Investimentos, para os anos de 2025 a 2029, discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela autarquia num período de cinco anos, estabelecendo as legítimas opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão ser tidas em conta as Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2025, documento apresentado em anexo aos Documentos Previsionais. Assim, com assento na CRP, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”. No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás

referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2025, valorizada em 52.038.629,00 euros (cinquenta e dois milhões trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 31.316.490,00 euros e uma receita de capital de 20.722.139,00 euros. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2025 decompõe-se em 27.888.224,00 euros de despesa corrente e 24.150.405,00 euros de despesa de capital. Face a estes valores, o Orçamento para 2025 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 2.624.099,33 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2025, esta prevê obter resultados antes de Impostos no valor de 336.705,00 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos. A proposta de Orçamento do Município de Cantanhede para 2025 tem em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho. Nos termos do estipulado no n.º 2 do seu artigo 50.º, Lei 73/2013, de 3 de setembro, “a aprovação de empréstimos de curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair

durante o período de vigência do orçamento”, pelo que esta situação esta prevista do documento previsional. A autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito da aplicação da Lei dos Pagamentos e Compromissos em Atraso (LCPA), encontra-se refletida no pedido de autorização prévia no documento em análise, bem como a constituição dos fundos de maneiio e os fundos fixos, para o ano de 2025. No que diz respeito ao artigo 44.º conjugado com o artigo 9.º-A do RFALEI este menciona que os orçamentos das autarquias locais são anuais, no entanto, a elaboração dos orçamentos deve ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) tendo em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado. No entanto o artigo 47.º do RFALEI que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo” onde se inclui o QPPO, serão “regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja, até 3 de janeiro de 2014. Considerando que a aludida regulamentação ainda não foi publicada, foi entendimento não serem preparados e apresentados os quadros mencionados para o exercício de 2025 e seguintes, considerando ainda que o orçamento, nos termos conjeturados na NCP 26 do SNC – AP, está enquadrado num plano plurianual. Vem o parágrafo 17 da NCP1 determinar que as demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes. Face a esta prerrogativa e à incerteza significativa na atualidade assim como num futuro próximo, o exercício de prever tais documentos reveste-se de alguma dificuldade, pois basta existir uma alteração de estratégia, provocada pela evolução da economia, podendo estes dados serem facilmente alterados, optando-se pela não apresentação das demonstrações financeiras previsionais para o ano de 2025. Face ao exposto e nos termos da alínea

c) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, até 30 de novembro, os documentos previsionais para o ano de 2025.” A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira e tendo em conta todos os esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2025 e o Plano Orçamental Plurianual, para o período de 2025/2029, cujo valor orçamental para o ano de 2024 importa tanto na receita como na despesa na importância de 52.038.629,00€ (cinquenta e dois milhões trinta e oito mil seiscientos e vinte e nove euros), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no n.º 1 do art.º 45.º e art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Os membros do Executivo assinaram digitalmente o documento em apreço. O Senhor Vereador, Dr. Sérgio Negrão agradeceu à Senhora Presidente a realização da reunião prévia para análise dos documentos previsionais com as diferentes forças políticas da Câmara Municipal e Assembleia Municipal e realçou a qualidade do documento e a forma como foi apresentado, bem como o profissionalismo dos trabalhadores envolvidos na elaboração daquele documento. Por outro lado, o Senhor Vereador, Dr. Sérgio Negrão e o Senhor Vereador, Eng.º José Santos, votaram contra a proposta em apreço, e apresentara a seguinte declaração de voto: *“Identificando a sempre presente dificuldade que é elaborar um documento desta índole e considerando a elevada quantidade de variáveis que são neste momento muito difíceis de quantificar de uma*

forma consolidada e substantiva, não podemos deixar de registar alguns aspetos que consideramos importantes na definição das políticas indiretamente definidas com este documento. Regista-se, desde logo, um decréscimo no valor identificado no cumprimento da Regra de Equilíbrio Orçamental, verificando-se uma poupança na ordem dos 3 428 266€, o que per si ainda continua a ser um valor considerável e indicador de que existia alguma margem para se aumentar o investimento em algumas áreas que identificámos no passado ano de 2023. Quanto aos impostos, a redução da receita identificada verifica-se apenas ao nível do IMT, fruto das decisões do Governo Central, o que veio confirmar a nossa opinião em relação ao posicionamento que o Executivo deveria ter tido já no passado em relação a este tema. Ao nível da despesa destaca-se a rubrica do Pessoal com um peso relativo na despesa corrente de 48,33%, que decorre muito das transferências de competências nas múltiplas áreas assumidas pelo Município de Cantanhede. Apesar das características do nosso território e de sermos fundamentalmente um município de características rurais, a Agricultura continua a ser um parente pobre no exercício de elaboração deste documento. Apenas se identifica uma verba de 22 507,00€ para o Programa Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca. De notar que na área do Turismo, tradicionalmente pouco referenciado ao nível dos valores disponibilizados em Orçamento, os cerca de 239 000€ continuam a demonstrar que este não é um sector primordial para o Município. Se tivermos em linha de conta que comparativamente ao ano transato o peso relativo desta verba passa dos 0.79% para os 0.76%, percebemos que o investimento numa política assertiva de ativação e capitalização de marca territorial continua a não ser devidamente acompanhado pela vertente orçamental. Não gostaríamos de terminar esta declaração de voto sem referenciar mais dois aspetos. O primeiro centra-se no facto de se, a título de exercício, expurgarmos verbas que são transferidas ou do

governo Central, ou de fundos comunitários pelas mais variadas razões para o Município de Cantanhede, percebemos que o Orçamento municipal tem vindo a decrescer nos últimos anos. Tal característica é para nós motivo de profunda reflexão na medida em que, deverá o Executivo Municipal identificar soluções que deverão ser paulatinamente implementadas, de forma a suprir a potencial privação das transferências em causa. Só dessa forma se poderá garantir uma saudável continuação de saúde financeira do Município. Finalmente, consideramos que este documento terá necessariamente de ser revisto futuramente, além disso, o único facto que se identifica efetivamente diferente dos anos transatos é o cenário macroeconómico que, por sinal, não produziu efeitos consideráveis nas mais diversas rubricas. Assim, os vereadores abaixo-assinados, perante o exposto, e mantendo uma lógica de coerência em relação ao que foi assumido nos Orçamentos e GOP's de 2022, 2023 e 2024, tendo em conta que as observações, feitas à data, genericamente continuam a não ser consideradas neste documento, irão votar CONTRA este Orçamento e GOP 2025.” A Senhora Presidente da Câmara reiterou os agradecimentos a todos os serviços camarários pelo trabalho desenvolvido, salientando o papel da Divisão Financeira na elaboração dos documentos previsionais em análise. Realçou que o orçamento é ambicioso e especialmente exigente, sobretudo pelo aumento do leque de ações que é necessário desencadear para dar suporte administrativo e financeiro às despesas ali elencadas. Afirmou ter noção de que o orçamento do próximo ano irá subir substancialmente, dando expressão ao trabalho realizado pelas equipas dos diferentes setores da Câmara Municipal na elaboração de candidaturas ao PRR e ao Portugal 2030. Registou a preocupação da autarquia em continuar a apoiar as freguesias e as associações, bem como no crescimento das componentes sociais, com destaque para a educação, a ação social

e a saúde. Salientou ainda o cuidado em apresentar um orçamento equilibrado, com alguma contenção e que possibilite a libertação de verbas para o investimento e que permita pagar atempadamente os seus compromissos, como tem sido usual e apanágio desta autarquia. Por outro lado, realçou que o próximo ano e seguintes, vão ser de grande investimento nas diferentes vertentes, sendo importante que haja uma resposta célere ao nível dos diferentes organismos estatais, no âmbito das candidaturas já submetidas e a submeter a fundos comunitários. O Senhor Vereador Fernando Pais Alves afirmou que a proposta de Orçamento é um documento previsional, constituído por um plano de intenções com base numa planificação de projetos e trabalhos a desenvolver pela autarquia no próximo ano. No seu entender, torna-se mais importante saber os resultados obtidos e os projetos, obras e ações concretizados ao nível da Prestação de Contas, sendo muito mais relevante a forma como os projetos são concretizados do que o modo como são previstos realizar. Afirmou que o documento apresentado está bem elaborado e cumpre com todas as normas do equilíbrio orçamental. Percebe algumas das preocupações manifestadas na declaração de voto dos vereadores do PS, mas entende que essas situações serão devidamente avaliadas e aferidas quando se apresentar a Prestação de Contas onde, certamente, a sua concretização irá muito para além da previsão inicial. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, enalteceu a Senhora Presidente da Câmara, pela proposta de Orçamento apresentado, um documento equilibrado e que mostra as preocupações do Município nas suas diferentes áreas de atuação. Discorda dos argumentos apresentados pelos Vereadores eleitos pelo PS, uma vez que entende que só com a apresentação da Prestação de Contas se avaliará da concretização dos diferentes projetos. Por outro lado, dos contactos estabelecidos com os restantes Municípios da região é reconhecido, pela sua grande maioria, o desempenho e

resultados financeiros obtidos pela Câmara Municipal de Cantanhede. Afirmou ainda ter as maiores expetativas e grande confiança nos documentos previsionais apresentado para o ano de 2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LUÍS MANUEL TEIXEIRA DA FONSECA JORGE; MARIA CARLOTA TEIXEIRA DA FONSECA JORGE; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO TEIXEIRA DA FONSECA JORGE; HERDEIROS DE MARIA MADALENA TEIXEIRA DA FONSECA JORGE LAGE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E

POCARIÇA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/11/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando a aquisição de terrenos que o Município tem vindo a efetuar para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que os senhores, Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, casado; Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, casada; Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, casada e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Lage entretanto falecida que deixou como herdeiros, o marido Rui António Bessa Lage e dois filhos, Joana Fonseca Lage e Miguel Fonseca Lage, são proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito de terreno rústico, com a área de 873m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10384, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7741, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede. Os proprietários aceitam vender ao Município, os terrenos pelo valor de 5€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede, para aquisição de terrenos necessários*

à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Assim, o valor global de aquisição do mencionado terreno é de 4626,90€ (quatro mil seiscentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 4365,00€ e o valor a pagar pela indemnização de 261,90€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar, pelo valor global de 4626,90€ (quatro mil seiscentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), o terreno acima identificado aos senhores, Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, Rui António Bessa Lage, Joana Fonseca Lage e Miguel Fonseca Lage. Os proprietários pretendem receber cada um o valor que lhe corresponde, assim os senhores, Luis Manuel, Maria Carlota e Maria da Conceição, recebem cada um o valor de 1156,72€ (mil cento e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) e os senhores, Rui Lage, Joana e Miguel Lage recebe cada um o valor de 385,58€ (trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou;

- 1) Adquirir aos Senhores Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, Rui António Bessa Lage, Joana Fonseca Lage e Miguel Fonseca Lage, o terreno com a área de 873 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10384, proveniente do artigo n.º 7741, rústico, da Freguesia dos Cantanhede (extinta), pelo valor global de 4.626,90€ (quatro mil, seiscentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno

de 4.365,00€ (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco euros) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos/pinheiros, de 261,90€ (duzentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos), destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, sendo que, os Senhores Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge e Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge, recebem cada um o valor de 1.156,72€ (mil cento e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) e os senhores, Rui António Bessa Lage, Joana Fonseca Lage e Miguel Fonseca Lage, recebem cada um o valor de 385,58€ (trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CRISTINA FERNANDA SANTIAGO MARGALHO ALVES, MARIA FERNANDA MANSO MARGALHO GONÇALVES, CARLA FERNANDA MANSO GONÇALVES E CARLOS EDUARDO MANSO GONÇALVES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/11/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Fomos contactados pela Senhora Maria Fernanda Manso Margalho Gonçalves, viúva e comproprietária de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10341, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7698, da extinta freguesia de Cantanhede, o qual se situa na área atual da Zona Industrial de Cantanhede. Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi solicitada a documentação necessária à aquisição do mencionado terreno, e explicado que o valor praticado pelo Município de Cantanhede, para aquisição de terrenos para a Zona Industrial de Cantanhede é 5,00€/m², acrescido de uma indemnização, quando se verificar, pelo corte extemporâneo de eucaliptos de*

pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Pela documentação entregue, verifica-se que o terreno é propriedade, ½ de Cristina Fernanda Santiago Margalho Alves e ½ dos herdeiros de Eduardo Barroso Gonçalves, sendo os herdeiros, a viúva e cabeça de casal, Maria Fernanda Manso Margalho Gonçalves e dois filhos, Carla Fernanda Manso Gonçalves e Carlos Eduardo Manso Gonçalves. Foi solicitado levantamento topográfico, tendo-se verificado que o terreno tem a área total medida de 3293m². Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10341, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor total de 17.452,90€ (dezassete mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos), sendo o valor de 16.465,00€ atribuído ao terreno e 987,90€ atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existente. Os proprietários solicitam o pagamento na proporção a que cada um tem direito, isto é: - A Senhora Cristina Fernanda Santiago Margalho Alves, proprietária de ½, deverá receber a quantia total de 8726,45€. - A viúva de Eduardo Barroso Gonçalves, Maria Fernanda Manso Margalho Gonçalves, deverá receber o valor total de 5817,63€ e cada um dos filhos, Carla Fernanda Manso Gonçalves e Carlos Eduardo Manso Gonçalves, deverá receber a quantia total de 1454,41€ / cada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 13/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Cristina Fernanda Santiago Margalho Alves, Maria Fernanda Manso Margalho Gonçalves, Carla Fernanda Manso Gonçalves e Carlos Eduardo Manso Gonçalves, o prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede e destinado à

ampliação da mesma, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10341, proveniente do artigo n.º 7698, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17929/20230515, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 17.452,90€ (dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos), correspondendo o valor de 16.465,00€ (dezasseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros) ao terreno e 987,90€ (novecentos e oitenta e sete euros e noventa cêntimos) à indemnização pelo corte extemporâneo dos pinheiros existente, a ser pago a Cristina Fernanda Santiago Margalho Alves, proprietária de ½, o valor de 8.726,45€ (oito mil, setecentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), à viúva de Eduardo Barroso Gonçalves, Maria Fernanda Manso Margalho Gonçalves, o valor de 5.817,63 € (cinco mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e três cêntimos), e a cada um dos filhos, Carla Fernanda Manso Gonçalves e Carlos Eduardo Manso Gonçalves, o valor de 1.454,41€ (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - AQUISIÇÃO DOS LOTE N.ºs 11 E 12 NO LOTEAMENTO DO PARQUE EXPO DE CANTANHEDE / ANA JÚLIA SANTIAGO FERREIRA DA CRUZ, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO FERREIRA DA CRUZ, CARMÉLIA MARIA SANTIAGO JORGE DE AGUILAR, ANA PAULA SANTIAGO JORGE, MARIA ANTÓNIA DORDIO DIAS REBOLA SANTIAGO JORGE, ALEXANDRA GUERREIRO DA CUNHA SANTIAGO JORGE PAYAN MARTINS; JOSÉ MANUEL CUNHA JORGE; ANTÓNIO PEDRO DA CUNHA JORGE E RAFAEL DORDIO DIAS SANTIAGO JORGE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/10/2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma

informação prestada em 18/11/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Na reunião do executivo Camarário de 16/10/2024, foi deliberado, adquirir aos senhores, Ana Júlia Santiago Ferreira da Cruz, Maria da Conceição Santiago Ferreira da Cruz, Carmélia Maria Santiago Jorge de Aguiar, Ana Paula Santiago Jorge, Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, Alexandra Guerreiro da Cunha Santiago Jorge Payan Martins; José Manuel Cunha Jorge; António Pedro da Cunha Jorge e Rafael Dordio Dias Santiago Jorge, os lotes n.ºs. 11 e 12, do alvará de loteamento n.º. 3/2008 de 24/09, designado por loteamento do Parque Expo de Cantanhede, respetivamente pelos valores de 53.275,00€ e 60.725,00€, nas condições e proporções que cada um tem direito, conforme quadro anexo à informação. Foi solicitada à Divisão Financeira (I-12925/2024 de 04/11) emissão de ordens de pagamento para agendar escritura pública com pagamento da primeira prestação. Foram emitidas as OP n.ºs. 7193 a 7201/2024 todas de 08/11/2024. Em 15/11/2024, deu entrada neste serviço (E – 41748/2024), um email do advogado, no qual em anexo junta a forma de partilha com os respetivos valores a pagar a cada um dos herdeiros mencionados, conforme quadro em anexo. Face ao exposto e, caso Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1) retificar a deliberação do Executivo Camarário de 16/10/2024, quanto aos valores parciais a pagar em 2024 e 2025, a cada um dos herdeiros, Carmélia, Ana Paula, Maria António, Alexandra, José Manuel, António Pedro e Rafael Dordio, mantendo os valores a pagar da Ana Júlia e Maria da Conceição, conforme quadro em anexo; 2) Mandar anular as ordens de pagamentos n.ºs. 7195 a 7201, todas emitidas em 08/11/2024; 3) Mandar emitir novas ordem de pagamento em nome de cada um dos herdeiros, Carmélia, Ana Paula, Maria António, Alexandra, José Manuel, António Pedro e Rafael Dordio, conforme quadro em anexo;*

4) *Manter as restantes condições.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou; 1) Retificar a deliberação do Executivo Camarário de 16/10/2024, quanto aos valores parciais a pagar em 2024 e 2025, a cada um dos herdeiros, Carmélia Maria Santiago Jorge de Aguilar, Ana Paula Santiago Jorge, Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, Alexandra Guerreiro da Cunha Santiago Jorge Payan Martins, José Manuel Cunha Jorge, António Pedro da Cunha Jorge e Rafael Dordio Dias Santiago Jorge, mantendo os valores a pagar da Ana Júlia Santiago Ferreira da Cruz e Maria da Conceição Santiago Ferreira da Cruz, conforme quadro anexo à informação da DAF/DJ/Setor do Património, do qual ficará uma copia anexa ao presente livro de atas; 2) Manter as restantes condições da deliberação do executivo Camarário de 16/10/2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ALIENAÇÃO DE SUCATA (METAIS FERROSOS) EXISTENTE NO ESTALEIRO MUNICIPAL / ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO POR ALTERAÇÃO DA ENTIDADE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/11/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Em 6 de Novembro de 2024, a empresa SCRAPLUSO –Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, informou por endereço eletrónico que deixou de deter a licença para gestão de resíduos ferrosos, passando a licença de gestão de resíduos ferrosos, para a entidade parceira Ambigroup Resíduos, SA (NIF 505371359). Pelo exposto solicito alteração da deliberação de 10/01/2024, propondo a adjudicação à empresa Ambigroup Resíduos, SA., mantendo as condições contratuais, a saber: Sucata de ferro - 295,00 euros/ton; Alumínio - 1100,00 euros/ton; aço Inox - 1000,00 euros/ton; Cobre Velho – 6800,00 euros/ton, sendo da responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à recolha no Estaleiro Municipal e transporte,*

aplicando o regime de IVA Autoliquidação. Considerando aos valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa Ambigroup Resíduos, SA. Por fim, informa-se que o produto da venda resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada, aplicando o regime de IVA Autoliquidação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 10/01/2024; 2) Aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e autorizar a venda à Empresa Ambigroup Resíduos, S.A., do referido material, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / PROPRIEDADE HORIZONTAL / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/06/2024 / CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/06/2024:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Na reunião do executivo Camarário datada de 19/06/2024, foi deliberado autorizar a constituição onerosa, do Direito de Superfície, por 25 anos, a favor do Município de Cantanhede, do prédio, (Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”), constituído em regime de propriedade Horizontal, sito na Rua Luis de Camões, nesta cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3772, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano 4944, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 4611/19960716, referente às frações A, B, C,*

D, E, propriedade do Clube de Futebol “Os Marialvas”, nas condições aí referidas. Verifica-se que o prédio acima referido, propriedade do Clube de Futebol “Os Marialvas”, é constituído pelas frações A, B, C, D e partes comuns, não tendo na sua constituição qualquer fração designada pela letra “E”. Face ao exposto e se Superiormente o for entendido, deverá o Departamento de Urbanismos pronunciar-se, no sentido de retificar a deliberação tomada em 19/06/2024, passando a constar somente as frações A, B, C, D e parte comuns da PH, mantendo as restantes clausulas e condições. Tendo em vista a urgência na realização da respetiva candidatura a fundos comunitários, solicita-se a necessária autorização para que o assunto seja presente à próxima reunião de Câmara.” Foi ainda prestada uma informação em 20/11/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Vem o requerente por intermédio do processo supracitado solicitar a revogação da certidão de propriedade horizontal datada de 19 de junho de 2024, pelo facto de não ser possível o registo da nova fração “E”, conforme foi definida. Face ao exposto, nada há a opor tecnicamente à revogação da Certidão de Propriedade Horizontal datada de 19 de junho, com deliberação de Reunião de Câmara de 19/06/2024, pelo que se sugere a sua revogação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Revogar a deliberação de 19/06/2024, respeitante a aprovação da alteração à Propriedade Horizontal, do prédio sito na Rua Luís de Camões, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 3773, proveniente do artigo n.º 4944, urbano, da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º

4611/19960716, Freguesia de Cantanhede, correspondente ao Pavilhão do Clube Desportivo “Os Marialvas”; 2) Retificar a deliberação de 19/06/2024 (ponto 22), passando a constar: A constituição a favor do Município de Cantanhede do direito de Superfície do prédio constituído em propriedade horizontal, propriedade do Clube de Futebol “Os Marialvas” referente às frações A, B, C, D e ainda às partes comuns, mantendo-se as restantes cláusulas e condições da deliberação da Reunião de Câmara de 19/06/2024, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC.º N.º 652/2009 / LICENÇA ESPECIAL / RUA DA IGREJA / POCARIÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ACAP – ASSOCIAÇÃO

CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente solicita uma licença especial, pelo prazo de 6 meses, para terminar as obras referentes à construção do Centro Social Polivalente, localizado na rua da Igreja – Pocarica, devido a dificuldades económicas, assim como a isenção de taxas. De acordo com o art. 88.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, nada a opor ao pedido de licença especial nos termos requeridos, uma vez que se trata de uma obra inacabada, em estado avançado de execução, devendo a mesma ser concluída em conformidade com o projeto aprovado. Relativamente à isenção das taxas, remete-se à consideração superior.” Em 28/10/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “1- É de deferir o pedido de licença especial. 2- Isenção de taxas no valor de $17,69\text{€} \times 6 = 106,14\text{€}$ pode ser concedida ao abrigo do artigo 9.º do RMTEU. Atenta a urgência na obtenção da licença até próximo

dia 30, poderá a Sr.^a Presidente deferir sujeita a ratificação na PRC.” Por despacho proferido em 29/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 106,14€, à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, pela emissão da licença especial, no âmbito do processo de obras n.º 652/2009 de 18/03/2009, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/10/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 106,14€ (cento e seis euros e catorze cêntimos), à ACAP - Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, pela emissão da licença especial, no âmbito do processo de obras n.º 652/2009 de 18/03/2009, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.-----

20 - PROC.º N.º 23/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1989

/ CANTANHEDE / VICTOR MANUEL PINTO CLARO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/11/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Descrição do Pedido; O presente aditamento tem como objetivo as seguintes alterações: a. Redefinição e atualização da área do Lote B, com base em levantamento topográfico atualizado, uma vez que a primeira planta síntese não apresenta qualquer base cartográfica. O Lote B tem efetivamente 4.462,80 m² e não 4582,50 m², como refere a Planta Síntese do Loteamento em vigor. b. Oficializar a cedência para o domínio público das áreas já ocupadas pela via e passeio; c. Criação de 3 novos lotes a partir da área do atual Lote B e terreno “encravado”: Lote B1, Lote C e Lote D; 2. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento; - Área total do Lote B + Terreno “encravado”: 4462.80 m² + 480,00 m² = 4942,80 m²; - Área de*

Cedência ao Município: 574,60 m²; - Lotes propostos a partir do Lote B + Terreno “encravado”: (...); 2. Instrução do processo; O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Não é proposto qualquer alteração para o Lote A. 3. Enquadramento legal; 3.1 – 1ª Revisão ao Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso n.º 2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço de Atividades Económicas (AE2). 3.2 – Cedências para o domínio público; O aditamento apresentado propõe as seguintes alterações, ao nível das cedências: - Cedência de uma área de 574,60 m², dos quais parte já se encontra ocupada com a via e passeio, para reestruturação do arruamento e constituição de lugares de estacionamento; - Não são efetuadas cedências para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, logo conforme estipulado no Anexo I do Regulamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, e tendo em consideração o aumento da área de construção apresentado na proposta de alteração do loteamento, o promotor deverá ceder: (...) Informa-se que a área de cedência em falta de 509,33 m² (espaços verdes) e de 317,01 m² (Equipamento) será taxada de acordo com o disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. 3.3 – Estacionamento; De acordo com anexo I do Regulamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC) e considerando a área total de construção/utilização única, serão necessários a criação dos seguintes lugares de estacionamento: (...) A alteração do loteamento propõe a criação de 12 lugares de estacionamento privados para ligeiros, 6 lugares para estacionamento público para ligeiros, e 3 lugares para veículos pesados no Lote C e de 21 lugares de estacionamento privados para ligeiros, 6 lugares para

estacionamento público para ligeiros e 3 lugares para pesados no lote D, cumprindo assim os lugares estipulados no anexo I do Regulamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. 4. Análise da proposta apresentada; 4.1 – A presente proposta de alteração do loteamento pretende executar a redefinição e atualização da área do Lote B, com base em levantamento topográfico atualizado, uma vez que a primeira planta síntese não apresenta qualquer base cartográfica. O Lote B tem efetivamente 4.462,80 m² e não 4582,50 m², como refere a Planta Síntese do Loteamento em vigor. Nada a opor tecnicamente quanto à retificação da área em causa; 4.2 – O presente aditamento propõe o aumento da área do loteamento, introduzindo uma parcela contígua, com 480,00 m². A soma do atual Lote B e da parcela totalizam uma área de 4942,80 m² que darão origem a 3 novos lotes - Lote B1, Lote C e Lote D. Nada a opor tecnicamente quanto ao aumento da área do loteamento e proposta de lotes; 4.3 – A proposta apresenta uma área de cedência de 574,60 m² para reestruturação do arruamento, passeios e criação de estacionamento público, dos quais parte já se encontra ocupado pelo atual arruamento, ficando assim oficializada a cedência para o domínio público das áreas já ocupadas pela via e passeio; 4.4 – A proposta cumpre os parâmetros urbanísticos estipulados no número 6 do artigo 41.º e no número 7 do artigo 51.º do Regulamento do PUCC, nomeadamente índice de ocupação, altura do edifício, índice de impermeabilização, afastamentos e recuo; 4.5 – A proposta foi revista e apresenta-se adequada quanto ao número de lugares de estacionamento e à utilização pretendida para cada lote, conforme ponto 3.3 da presente informação; 4.6 - A proposta não cumpre a cedência das áreas para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, pelo que estará sujeito ao cálculo de taxas de acordo com o disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; 4.7 - O promotor pretende executar

as infraestruturas (estacionamento publico e passeio) apenas em sede de edificação dos respetivos lotes. Uma vez que as frentes dos lotes em causa já se encontram infraestruturados com arruamento e passeio, não se vê inconveniente em aceitar a proposta, que deverá ficar devidamente salvaguardada no título; 4.8 – Foram rececionados os pareceres favoráveis condicionados da E-Redes e INOVA-EM. 5. Notificação para pronúncia; De modo a dar cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a alteração à licença da operação de loteamento foi precedida da pronúncia dos interessados, realizada conforme estipulado no ponto 1 do artº 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, sem que tenha sido rececionado qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 6. Proposta de decisão; Face ao exposto, consideram-se reunidas as condições para aprovar a presente Alteração do Loteamento nas seguintes condições: a. Cumprimento das condições impostas nos pareceres da INOVA-EM e E-Redes; b. Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); c. Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8ºC, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados; d. Uma vez que a proposta apresenta o aumento de área de construção, bem como a falta de área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, o presente aditamento está

sujeito ao cálculo de taxas de acordo com o disposto nos artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; e. Relativamente às taxas apresentadas, informar o promotor do loteamento para a verificação do possível enquadramento do processo no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de ser aprovado. Cálculo das Taxas: Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] - Ig$; = 11,80 € x 1760,70 m² = 20 776,26 euros; $Tii = tii \times [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] - Ig$; = 5,90 € x 1760,70 m² = 10 388,13 euros; $Rec = (Lui-Lum) \times [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] \times V$ N/A – O loteamento não ultrapassa o índice médio do plano; $Estacionamento\ em\ falta = Te = (En-Ei) \times V$ N/A - O loteamento cumpre o número legal de estacionamentos; Conforme estipulado no artigo 26.º; $Cn = 20\% \times (Abc-Abc') \times (1-AC/ADP) \times V$; = 20% x 1760,70 m² x (1 – 0) x 29,49 = 10 384,61 euros; Valor total de taxas: 41 549,00 €.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/1989, de 17 de janeiro, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROC.º N.º 10/2024 / RETIFICAÇÃO DO CALCULO DE TAXAS URBANÍSTICAS RESPEITANTES À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2005 / CANTANHEDE / VITOR CRUZ & FERREIRA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Serve a presente informação para retificação do cálculo das Taxas Urbanísticas referentes ao Aditamento ao Alvará*

de Loteamento n.º 10/2005, devido ao lapso do valor de aumento da área de construção. Efetivamente o aumento da área de construção é efetivamente de 1966,65 m², conforme indicado no ponto 5.1 da informação técnica n.º 12126 de 11/10/2024 e não de 1644,65 m², conforme é indicado nos cálculos das taxas, da mesma informação técnica. Assim, deverão ser consideradas as seguintes taxas: Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$; = 11,80 € x 1966,65 m² = 23 206,47 euros; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$; = 5,90 € x 1966,65 m² = 11 603,24 euros; $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V$; = (0.991669 - 0.908071) x 1966,65 m² x 23,59€ = 3 878,38 euros; O valor de Lum utilizado na fórmula é o índice de utilização autorizado no alvará de loteamento inicial, para o qual foram pagas as respetivas taxas de REC; $Estacionamento\ em\ falta = Te = (En - Ei) \times V = 4\ lugares \times 589,77€ = 2\ 359,08\ euros$; Conforme estipulado no artigo 26.º; $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V = 20\% \times 1966,65\ m^2 \times (1 - 0) \times 29,49 = 11\ 599,30\ euros$; Valor total de taxas: 52 646,47 €; Face ao exposto e tendo em consideração as presentes taxas, sugere-se que o processo seja remetido para Reunião de Câmara.”

Em 31/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a retificação do cálculo das taxas urbanísticas referentes à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2005, nos precisos termos e condições constantes na referida informação, retificando assim a sua deliberação de 16/10/2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROC.º N.º 6/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/1994 / CANTANHEDE / JESUS & MIRANDA, LDA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Descrição do Pedido: Por motivos de ordem financeira, devidamente expostos pelo promotor, o presente aditamento tem apenas como objetivo, propor as seguintes alterações ao lote n.º 1: a. Redefinição do limite do lote n.º 1 e conseqüentemente do limite de loteamento, com base em levantamento topográfico atualizado, uma vez que a planta síntese original não apresenta qualquer base cartográfica e conseqüente realocação do polígono de implantação, sem alterar as áreas iniciais; b. Criação de arruamento público a norte do Lote n.º 1, dando assim continuidade à transversal da Rua D. Nuno Álvares Pereira. 2. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento. O presente aditamento não propõe qualquer alteração aos parâmetros urbanísticos do loteamento. 2. Instrução do processo; O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal; 3.1 – 1.ª Revisão ao Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso nº 2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 1. 4. Análise da proposta apresentada; 4.1 – A presente proposta de alteração do loteamento pretende a redefinição do limite do lote n.º 1 e conseqüentemente do limite de loteamento, com base em levantamento topográfico atualizado, não alterando a área do mesmo, uma vez que a planta síntese original, com data de outubro de 1990, não apresenta qualquer base cartográfica e conseqüentemente falta de rigor da sua delimitação, indiciando até uma delimitação esquemática; 4.2 – O presente aditamento pretende também, em consequência da redefinição do limite do lote n.º 1, realocar o polígono de implantação, sem alterar a sua área. A nova localização do polígono de*

implantação cumpre o disposto no número 6, do artigo 50.º, bem como a alínea d) do número 1, do artigo 39.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. 4.3 – A presente proposta de alteração do loteamento contempla ainda a criação do prolongamento da transversal à Rua D. Nuno Álvares Pereira, dando continuidade ao perfil existente, culminando com uma zona de retorno, cedendo para o efeito uma área de 195 m² do lote 1, ao qual é acrescido uma área de 76,50 m², provenientes das parcelas de terreno localizadas a Norte, nomeadamente da matriz 2776 e 17442. Assim, a área final do lote n.º 1 é de 2.220,00 m². 4.3 - Uma vez que a alteração, agora pretendida, já fazia parte do aditamento anterior, objeto de pedido de pareceres à E-Redes e INOVA-EM e não tendo sido rececionado qualquer resposta nos prazos legalmente estabelecidos, considera-se haver concordância daquelas entidades, com a alteração de loteamento agora apresentada, conforme disposto no número 5 e 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. 4.4 – Uma vez que o presente aditamento não contempla aumento da área de construção, não há lugar ao cálculo de taxas urbanísticas, no âmbito do artigo 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização de Cantanhede. 5. Notificação para pronúncia; Na sequência da Informação Técnica n.º 4012 de 10/04/2024, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta à data. Uma vez que a presente alteração já se encontrava contemplada na proposta de alteração anterior, considera-se assim cumprido o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. 6. Proposta de decisão; Face ao exposto, consideram-se reunidas as condições para remeter o processo para Reunião de Câmara a fim da aprovação do presente Aditamento ao

Alvará de Loteamento N.º 5/1994 de 18 de maio.” Em 31/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/1994, de 18 de maio, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC.º N.º 8/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/02 /

CANTANHEDE / SEQUÊNCIA PARALELA, CRL: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação tem como objetivo retificar o cálculo do número de estacionamento no âmbito da alteração do loteamento promovida, face à nova informação das tipologias das frações a criar no lote. Assim as tipologias das frações a criar são: - 4 Tipologias T0; - 8 Tipologias T2; - 3 Tipologias T3. Conforme disposto no Anexo I do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC) e perante esta nova informação, o número de estacionamento a criar são de 21: - 4 Tipologias T0: $4 \times 1 = 4$; - 8 Tipologias T2: $8 \times 1,5 = 12$ -3 Tipologias T3: $3 \times 1,5 = 4,5$; A proposta de loteamento prevê a criação de 13 lugares de estacionamento privados em cave, bem como a abolição de um lugar público para criação de acesso à cave. Assim, ficam em falta 9 lugares de estacionamento, a que corresponde a uma taxa no valor de 5.307,93€, conforme estipulado no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A proposta de alteração do loteamento prevê ainda a criação de 8 lugares de estacionamento em espaço público,*

que na perspetiva do promotor, compensariam os 8 lugares de estacionamento privado, o que não pode ser considerado, visto tratar-se de lugares de estacionamento públicos e não privados. Assim, vem o promotor da Alteração do Loteamento, por intermédio do requerimento supracitado, solicitar a desobrigação do pagamento das taxas urbanísticas referentes à falta de lugares de estacionamento, comprometendo-se criar 8 lugares de estacionamento, em espaço público, cuja obra ascende a 15.163,50€ + IVA, conforme orçamento em anexo. Importa referir que, no caso do Município de Cantanhede se responsabilizar pela concretização dos mesmos 8 lugares de estacionamento públicos, e para o qual poderia contribuir o valor da taxa a pagar de 5.307,93€, teria ainda de suportar um valor adicional de 9.855,57€. Face ao exposto e fundamentando que o valor da obra em espaço público é significativamente superior ao valor da taxa urbanística calculada e que a proposta apresentada, pelo promotor, não prejudica o erário público e beneficia significativamente as infraestruturas urbanísticas na zona, sugere-se que seja estabelecido um acordo em contrato de urbanização, salvaguardando o tipo de materiais a utilizar na obra, que se encontram descritos na memória descritiva do aditamento e no documento de orçamento da obra. Mais se informa que o acordo em forma de contrato de urbanização deverá salvaguardar que os custos inerentes à obra (estacionamentos e espaço verde) serão da total responsabilidade do promotor.” Em 09/11/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concorda-se com a proposta. O interesse público fica acautelado e beneficiado. Em caso de concordância deve a Câmara Municipal deliberar nesse sentido. Deverá ser elaborando um contrato de urbanização onde constem as obrigações da requerente e do Município, nomeadamente que os custos inerentes à obra (estacionamentos e espaços verde) serão da total responsabilidade da requerente. Além disso, deve prever a prestação de caução do

valor em causa (15.163,50€ acrescido de IVA à taxa legal de 23%, que será liberada com a receção pelo DOM/DADAF do referido espaço de estacionamento).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 11/2002, de 16 de julho, nos precisos termos e condições constantes nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROC.º N.º 526/2024 DE 08/11 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MONTINHO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA/ DE

JESSICA MARIE DIAS, requerimento n.º 40984, datado de 08/11/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Gandara, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo n.º 2229, proveniente do artigo n.º 762, rústico, da Freguesia de Pocariça (extinta). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 2229º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 12/11/2024, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação, sendo de certificar. À*

PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe da mesma Divisão, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Jessica Marie Dias, do prédio sito em Gandara, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo n.º 2229, proveniente do artigo n.º 762, rústico, da Freguesia de Pocariça (extinta), nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROC.º N.º 521/2024 DE 07/11 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES/ DE EDITE SARA CORREIA PATULEIA,

requerimento n.º 40904, datado de 07/11/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Fontinha Fundeira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 12439. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 12439º, da freguesia de Febres e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.*” Em 12/11/2024, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “*Concordo com a informação. É de certificar. Deverá remeter-se à PRC.*” A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe da mesma Divisão, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.^a Edite Sara Correia Patuleia, do prédio sito em Fontinha Fundeira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 12439, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DIRETA DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO

DE CAULINO "BARROCOS 1" / ENXOFÃES / MURTEDE: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/11/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) comunicar, através do ofício DSEF-RG/DMC/MJS/24, o ponto de situação do processo relacionado com a prospeção, pesquisa e exploração de caulino em Enxofães, Freguesia de Murtede, nomeadamente: 1. Foi declarada a caducidade do contrato de prospeção e pesquisa “Barrocos”; 2. Foi autorizada a tramitação de um pedido de atribuição direta de concessão para exploração de caulino, que iniciou a 16 de agosto de 2024, MNPCDI/3/24 “Barrocos 1”, tendo em consideração, a existência da matéria-prima de qualidade, o projeto do metacaulino, a não posição do Município de Cantanhede, o parecer favorável condicionado da Freguesia de Murtede, a existência de uma unidade industrial de fácil reconversão e o passivo ambiental existente no local que urge recuperar. 3. Conforme disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei 30/2021, na sua atual redação, o projeto passará oportunamente pela consulta do Município de Cantanhede, entre outras entidades. Face ao exposto, sugere-se aguardar pelo projeto de exploração a fim de ser avaliado e emitido o respetivo parecer, propondo também*

dar conhecimento do ponto de situação à Junta de Freguesia de Murte, Proteção Civil e na Próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, e por unanimidade, deliberou dar conhecimento do ponto de situação do presente processo à Junta de Freguesia de Murte e a Proteção Civil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROC. N.º 37/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2020, DE 23 DE ABRIL / CALCULO DE TAXAS E PROPOSTA DE ISENÇÃO / SCRAPLUSO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS, LDA: O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Em complemento à informação técnica 12797 de 30/10/2024 (Mydoc 2024/300.10.003/13) e visto o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2020 de 23 de abril contemplar o aumento do polígono máximo de implantação em 6.489 m² (que se considera para o efeito de calculo de taxas urbanísticas como área de construção), informa-se sobre o cálculo das taxas urbanísticas de acordo com o artigo 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Uma vez que o presente aditamento propõe o aumento de área de implantação em 6.489 m² e considerando o Anexo I do Regulamento do PUC para indústria e armazém, deverá haver cedência para espaços verdes e equipamento de utilidade pública. O Aumento de área de implantação é de 6.489 m², pelo que a área a ceder é de 2.141,37 m²: Espaços Verdes – 6.489 m² / 100 m² x 23 m² = 1492,47 m²; Equipamento – 6.489 m² / 100 m² x 10 m² = 648,90 m²; Cálculo das Taxas: Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')]$ – $Ig = 11,80 \text{ €} \times 6.489 \text{ m}^2 = 76 570,20 \text{ euros}$ $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')]$ – $Ig =$*

$5,90 \text{ €} \times 6.489 \text{ m}^2 = 38.285,10 \text{ euros}$; $Rec = (Lui-Lum) \times [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')]$ x V | Não aplicável; Estacionamento em falta = $Te = (En-Ei) \times V =$ Não aplicável; Conforme estipulado no artigo 26.º; $Cn = 20\% \times (Abc-Abc') \times (1-AC/ADP) \times V$; = $20\% \times (2.141,37 \text{ m}^2) \times (1 - 0) \times 29,49\text{€} = 12.629,80 \text{ euros}$; Valor total de taxas: 127.485,10 €; Por se tratar de taxas urbanísticas relacionadas com investimento industrial com impactos positivos na valorização económica e social do Município de Cantanhede e conforme estipulado no n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, sugere-se a sua isenção.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 127.485,10€ (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), relativa às taxas urbanísticas do Alvará de Loteamento n.º 1/20, de 23 de abril, em nome da Empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagem, Lda., ao abrigo do n.º 6 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA N.º 2 / REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE - CP-CCP-EMP N.º 03/2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/10/2024 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação) 15/03/2021; Firma Adjudicatária:

Empribuild, Lda.; Valor base: 4.528.301,89 € + IVA; Valor de adjudicação: 4.481.040,82 € + IVA; Conta corrente até ao Auto n.º 4 de 26/04/2024; 101.668,25 € + IVA; (1) Revisão de Preços Extraordinária Provisória n.º 1 (aprovado por Deliberação em 05/06/2024); 25.184,85 € + IVA; (2) Revisão de Preços Extraordinária Provisória n.º 2 (até Auto n.º 8): (para aprovação); 57.601,16 € + IVA; (3) Cômputo Geral Revisão de Preços Extraordinária Provisória (1+2); 82.786,01 € + IVA; (4) Trabalhos Complementares n.º 1: (aprovado por Deliberação em 04/09/2024); 719.952,76 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação); 27/10/2022; Contrato n.º 35/2023: 28/03/2023; Visto Tribunal de Contas: 14/07/2023; Aprovação do PSS: 04/01/2024; Consignação: 04/01/2024; Prazo de Execução: 720 dias (até 24/12/2025); O adjudicatário da Obra solicitou revisão de preços extraordinária, nos termos do DL 36/2022, de 20 de maio, apresentando nova fórmula ajustada à estrutura de custos da obra. O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, tendo sido formalizado em 27/12/2023, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo

de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, os materiais betuminosos e pavimentos vinílicos representam, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Propõe o adjudicatário da obra formula adaptada, que se ajusta melhor à estrutura de custos da obra. Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até julho 2024, conforme Diário da República, II Série, N.º 188/2024, Data da publicação 27/09/2024, Aviso N.º 21455/2024; Por conseguinte: - Revisão preços extraordinária provisória n.º 1: 25.184,85 € + IVA, (aprovado por Deliberação em 05/06/2024); - Revisão preços extraordinária provisória n.º 2 (a faturar): 57.601,16 € + IVA, (para aprovação); Propõe-se a aprovação da revisão de preços extraordinária provisória n.º 2, no valor de 57.601,16 € + IVA, de acordo com o cálculo em anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária n.º 2, no valor de 57.601,16€ (cinquenta e sete mil, seiscentos e um euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 6%, referente à obra “Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - CP-CCP-EMP n.º 03/2021”, adjudicada à empresa Emprbuild, Lda., autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva adenda ao contrato a celebrar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência, o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

29 - PERMUTA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CIMPOR – IMOBILIÁRIA, SA / PROTOCOLO DE PRINCÍPIOS:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Considerando que o Município de Cantanhede e a Cimpor - Imobiliária, S.A., são proprietários de diversos terrenos dispersos na área noroeste, da Zona Industrial de Cantanhede e que ambas as entidades pretendem dar contiguidade às áreas que detêm, propõe-se proceder permutas de parcelas de terrenos de forma a garantir a contiguidade dos terrenos de ambas as entidades. Para o efeito, elaborou-se o protocolo de princípios com calendarização, que se anexa, que prevê, sistematicamente: 1. Área total a permutar entre ambas as entidades: 80.667,92 m², envolvendo os terrenos arrolados na Cláusula 4.ª; 2. O preço para a presente transação é de 8,85 €/ m²; 3. O Município executa uma operação de Loteamento de iniciativa Municipal, com a constituição de 2 lotes e uma parcela sobrança a atribuir à Cimpor - Imobiliária, S.A., com as seguintes características: a. Lote 1 com a área de 160.895m², a atribuir à Cimpor - Imobiliária, S.A., destinado a um parque fotovoltaico e armazenagem de energia; b. Lote 2, com a área de 19.998m², a atribuir à Cimpor - Imobiliária, S.A., destinado à instalação de uma unidade industrial; c. Parcela sobrança, com a área de 68.520m², a atribuir à Cimpor - Imobiliária, S.A. (parcela fora da limitação da Zona Industrial de Cantanhede); 4. Todas as infraestruturas dos lotes ficarão igualmente a cargo e expensas do Município de Cantanhede; 5. Constituição de uma comissão de Acompanhamento, com os seguintes membros: a. Município de Cantanhede: i. Dr. Paulo Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e*

*Sustentabilidade Ambiental; ii. Dr. Sérgio Fernandes, Diretor de Departamento do DDES; iii. Dra. Elisabete Carvalheiro – Técnica Superior. b. Cimpor - Imobiliária, S.A.: i. Eng.º Sandro Conceição, ii. Eng.º Fernando Oliveira. iii. Dra. Raquel Sofia Lemos, Advogada. Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere: 1. Autorizar a intenção de proceder à permuta dos terrenos; 2. Autorizar a celebração do protocolo tendente à celebração da escritura de permuta de terrenos; 3. Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o respetivo Protocolo; 4. Aprovar os elementos da Comissão de Acompanhamento.” A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a intenção de proceder à permuta com a Cimpor – Imobiliária, SA, dos terrenos sitos na Zona Industrial de Cantanhede, identificados e nos termos definidos na informação do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social; 2) Autorizar a celebração do Protocolo, entre o Município de Cantanhede e a Cimpor - Imobiliária, SA, tendente à celebração da escritura de permuta dos referidos terrenos, pelo que aprovou a minuta do mesmo, documento do qual, ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Vice-Presidente da Câmara para assinar o respetivo Protocolo; 4) Aprovar os elementos da Comissão de Acompanhamento. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
-----Reentrou a Senhora Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.-----*

30 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS ZONAS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO

DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Tendo por base a alínea m),*

do número 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município de Cantanhede definiu como um dos eixos estratégicos a promoção do desenvolvimento económico do município, decisivo para a modernização do tecido industrial. Para o efeito, o Município tem investido diretamente nas infraestruturas e na respetiva gestão das suas Zonas Industriais. Fruto da concretização desta estratégia, tem-se assistido ao crescimento acentuado das Zonas Industriais do concelho, servindo este crescimento de alavanca para a procura constante, por parte de investidores, para a aquisição de novos lotes com o intuito de se instalarem no concelho. Paralelamente, verifica-se também a procura de lotes por parte dos agentes económicos já instalados, para expandir as suas infraestruturas. Considerando que a venda de lotes tem observado as regras instituídas no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, aprovado em 1999 e alterado em 2011, em que algumas das suas disposições já não se adequam às atuais necessidades e exigências, urge a sua atualização. Por isto, com os contributos do Sr. Adjunto da Presidência e dos Srs. Diretores do Departamento Administrativo e Financeiro e do Departamento de Urbanismo e da Sra. Diretora do Departamento de Obras Municipais, elaborou-se o presente Regulamento que pretende dar continuidade à estratégia de desenvolvimento económico do concelho, bem como estabelecer as regras e os procedimentos da venda de lotes, fixar as obrigações e as sanções decorrentes do incumprimento das obrigações previstas. Uma das condições de venda alterada por esta proposta de Regulamento é o preço de venda do metro quadrado do terreno. O seu apuramento teve por base a atualização dos preços para a realização das infraestruturas necessárias às Zonas Industriais e a sua forma de cálculo encontra-se detalhada nos parágrafos seguintes. Determina a alínea m), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03

de setembro, que instituiu o Regime Financeira das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, que são receitas municipais o produto da alienação de bens próprios, móveis ou imóveis. Apesar do RFALEI nada referir quanto à fórmula de cálculo do produto da alienação destes bens, optou-se, por extensão interpretativa, aplicar o artigo 20.º do RFALEI, ou seja, o método para a criação das taxas municipais. Segundo este artigo, a criação das taxas municipais fica sujeita à aplicação do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação. Segundo o artigo 8.º, n.º 2, do RGTA, os regulamentos e tabelas de taxas municipais devem conter obrigatoriamente: a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva; b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local; d) As isenções e sua fundamentação; e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas; f) A admissibilidade do pagamento em prestações. No que diz respeito à incidência, são fixados os preços, por metro quadrado de terreno, constantes no artigo 12.º do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede (RZIMC), sendo o sujeito passivo dos preços qualquer uma das entidades descritas no número 1, do artigo 8.º deste Regulamento e o sujeito ativo o Município de Cantanhede. O preço, por metro quadrado, para cada Zona Industrial é o seguinte: Zona industrial de Cantanhede: 13,92€/m²; Zona Industrial de Febres: 9,86€/m²; Zona industrial de Murte: 35,00€/m². O preço, por Zona Industrial, foi determinado aplicando a seguinte fórmula, discriminado no Quadro seguinte: $P = VAT + VI - CS$; Em que: P - Preço de venda metro quadrado; VAT - Valor de aquisição de terreno (metro

quadrado); VI – Valor das infraestruturas (metro quadrado); CS – Custo social (metro quadrado). (...) Para as Zonas Industriais de Cantanhede e de Febres, o Município de Cantanhede decide cobrar um valor, por metro quadrado, inferior ao valor resultante do somatório do custo de aquisição de terreno e do custo das infraestruturas, incorrendo e assumindo, desta forma, num custo social. Para a Zona Industrial de Murte de, este princípio não será aplicado face à escassez de terrenos, pela localização e às condições de acesso da mesma. Aos valores acima mencionados, somente aplicar-se-ão os descontos previstos nos números 2 e 3, do artigo 12.º do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede. Quanto ao modo de pagamento e a admissibilidade de pagamento em prestações, serão aplicadas as condições de pagamento arroladas no artigo 15.º do referido do Regulamento. Face ao exposto e observando a alínea k), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se: 1. A submissão ao órgão executivo da Proposta de Regulamento Zonas Industriais do Município de Cantanhede para aprovação; 2. Se a presente Proposta de Regulamento for aprovada, desenvolver os devidos procedimentos para a consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a proposta do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede, nos termos do disposto no art.º 100.º e 101.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / SCRAPLUSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS,

LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A empresa *Scrapluso - Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda*, é proprietária do lote nº. 125 A, da Zona Industrial de Cantanhede, onde desenvolve a sua atividade principal no âmbito da Valorização de resíduos metálicos, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno para ampliação da sua unidade Industrial, pretende assim, com a presente aquisição ampliar o lote existente, designado com o número 125 A, de forma a comportar as novas instalações da empresa. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m²), de uma parcela de terreno, com a área de 3155 m², à qual foi atribuído o artigo matricial urbano P6232, da UF de Cantanhede e Pocariça, a qual foi desanexada do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6152, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 79 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; A cedência do prédio deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do prédio será de 27 921,75 € (Vinte sete mil novecentos e vinte um euros e setenta e cinco cêntimos); b) O pagamento do prédio será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do prédio será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado

perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O prédio adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do prédio terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Scrapluso - Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda., de uma parcela de terreno sita na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.155,00 m², inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º P-6232, a qual foi desanexado do prédio inscrito na matriz predial urbana, da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 6152 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Cantanhede sob o n.º 79/19850328, Freguesia de

Cantanhede, pelo valor global de 27.921,75€ (vinte sete mil, novecentos e vinte um euros e setenta e cinco cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA

PENA / FESTA D'ANAIA 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Nos dias 13 e 14 de outubro o Centro Cultural e Recreativo da Pena realizou a Festa d’Anaia, na localidade da Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil. Este festival nasceu em 2017 com o intuito de trazer à região o que de melhor se faz na música nacional e internacional, é uma festa de todos e para todos os gostos, que prima pela diversidade, como a própria organização assume. Nasceu da vontade do Centro Cultural e Recreativo da Pena e, desde a sua génese, passaram pelos seus palcos nomes como Samuel Úria, The Sunflowers, Filipe Sambado, The Parkinsons, Conjunto Corona, Le Cirque du Freak, Joana Espadinha, Gator, The Alligator, The Legendary Tigerman, Cassete Pirata, Linda Martini, Fogo Fogo e João Gentil, entre muitos outros. A presente edição contou com a participação de Veloso + Novo, Acid Acid, Best Youth, Azar Azar e os DJ Xinobi e Charles Lazer no dia 11. No segundo dia, atuaram In.Dia, Gand’ra, Claiana, Benjamim, Rival Clubs, Maquina e DJ Les Lads. Importa salientar que o grupo Gand’ra resulta de uma residência artística resultante do desafio lançado pela organização do festival. A Festa d’Anaia não se esgota na música, é uma iniciativa multifacetada que denota uma grande dedicação à partilha da cultura regional da Bairrada e, sobretudo, ao envolvimento, proximidade e intimidade com a comunidade local. Assim, antes dos concertos, é possível degustar os melhores*

vinhos da Pena nas tardadas n'adeга, onde um bom copo de vinho acompanha concertos intimistas e, depois, fazer uma viagem ao passado, até à sede mãe – o Grémio – onde começa o lançamento e o calor para os concertos da noite. Este evento é efetivamente uma afirmação de alegria e de festa vivenciada com a plena abertura da comunidade e dos agentes locais, numa profícua interação entre os residentes e os visitantes. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela realização da Festa d'Anaia 2024 no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), considerando esta iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho, numa dimensão eclética e congregadora de vários níveis etários. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 12/11/2024, do seguinte teor: *“Concordo com o apoio proposto, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo Pena, destinado a participar nas despesas realizadas com a Festa d'Anaia 2024, levada a efeito nos dias 13 e 14 de outubro do corrente ano. A

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----**33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CLUB UNIÃO VILANOVENSE / ROCK OF**

CANTANHEDE – MOSTRA DE MÚSICA MODERNA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“O Club União Vilanovense (CUV) realizou nos dias 08 e 09 de novembro, na sua sede, mais uma edição do Rock of Cantanhede – Mostra de Música Moderna, uma edição especial que celebra os 25 anos deste evento. Esta Mostra é uma das mais antigas e que persiste a nível nacional e é pioneiro nos eventos musicais do concelho. As razões que presidiram à sua criação permanecem vigentes: dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do concelho; estimular a criação de bandas de música moderna portuguesa no concelho; permitir que se desenvolvam contactos entre bandas e agentes culturais; promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes; promover, quer o Club União Vilanovense, como agente interventivo e impulsionador de cultura, quer o próprio concelho de Cantanhede, como anfitrião de excelência. Em edições anteriores, o Rock of Cantanhede recebeu nomes bem conhecidos do panorama musical nacional como Ena Pá 2000, Peste & Sida, Bizarra Locomotiva, Sean Riley & The Slowriders, Capitão Fantasma, Mão Morta e Táxi, entre outros. Este sucesso só é possível mantendo a forte e saudável parceria com o Município de Cantanhede, na prossecução e concretização de iniciativas e angariação de meios necessários para elevar este evento de importância ímpar e singular no concelho e na região. A edição deste ano voltou a brilhar, contando com a presença em palco da mítica banda portuguesa de rock Clã, a que se juntaram ainda Ex-Votos, Deserto, Clxro, Peter Suede e Santa Paz,*

e ainda os DJ Hélder Macedo e Portelinha. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro ao Club União Vilanovense, pela realização do Rock of Cantanhede – Mostra de Música Moderna 2024, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), considerando a iniciativa como projeto especial e diferenciador, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/2024 pelo Diretor do Departamento Económico e social do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros) ao Club União Vilanovense, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do “Rock of Cantanhede – Mostra de Música Moderna 2024”, levado a efeito nos dias 8 e 9 de novembro do corrente ano, no lugar de Vila Nova. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES / XV FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e

Bibliotecas, do seguinte teor: “A ACRE - Associação Cultural e Recreativa de Enxofães realizou nos dias 25 a 27 de outubro o “XV Festival do Negalho da Bairrada”, na sede da sua associação, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida, apreciar a arte local e fruir da cultura regional. O evento pretende destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o bucho de cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – no bucho é enchido com carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutros locais – formando uma pequena bola que, depois de cozida, vai ao forno numa caçõila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. Esta degustação foi acompanhada por um programa cultural diversificado, proporcionando uma experiência rica em sabores e tradições. O evento, inaugurado a tiro de canhão, contou ainda com uma recriação histórica das invasões francesas, ostentando um acampamento civil e militar. Considerando a expressão desta iniciativa e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do “XV Festival do Negalho da Bairrada”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 13/11/2024, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 18/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Associação Cultural Recreativa Enxofães, destinado a participar nas despesas com o evento “XV Festival do Negalho da Bairrada”, realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / GIRA SOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / MOSTRA DE SABORES DA GÂNDARA –

PANELA DE FERRO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A *Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres realizou no dia 26 de outubro a “Mostra de sabores da Gândara – Panela de Ferro”, no pavilhão multiusos de Febres, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida e fruir da cultura regional, focada na identidade territorial local gandraesa. A opção da realização deste certame no final do outono é uma oportunidade para levar à mesa um conjunto de iguarias que as casas da Gândara ostentavam nos dias de festa e particularmente nos dias em que o frio se fazia mais sentir, pois que a própria Panela de Ferro, elemento sempre presente no borralho da casa, proporcionava um sabor extraordinariamente delicioso e diferenciador. O certame é complementado com um programa de animação, fomentando o convívio e a alegria. Considerando a expressão desta iniciativa e*

atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da iniciativa “Mostra de sabores da Gândara – Panela de Ferro”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 13/11/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres, destinado a participar nas despesas com o evento “Mostra de sabores da Gândara – Panela de Ferro”, realizado no dia 26 de outubro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA / IX

FESTIVAL DE SOPAS E BOLO MULATO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/10/2024 pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação Musical da Pocariça realizou nos dias 12 e 13 de abril de 2024 o IX Festival de Sopas e Bolo Mulato na sua sede, na Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Esta iniciativa vem juntar-se ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho e visa proporcionar uma oferta diversificada deste suporte alimentar tão alicerçado na nossa região, como é a sopa, tendo aqui como complemento o bolo mulato, que assume um lugar preponderante na doçaria pocaricense, indispensável nas mesas familiares em dias festivos e inconfundível pela sua excecional textura e sabor. Durante os dias em que esta mostra decorreu, foi complementado com um programa de animação musical. Importa salientar que a mesma iniciativa decorreu igualmente nos dias 29 e 30 de abril de 2022, nos mesmos moldes, não tendo a Associação anfitriã sido contemplada com o devido subsídio, propondo-se que o mesmo seja agora considerado. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede, e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Musical da Pocariça no valor total de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), como apoio à realização da iniciativa “Festival de Sopas e Bolo Mulato”, nos anos 2022 (750,00 €) e 2024 (850,00 €). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 13/11/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba emitida em 18/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), à Associação Musical da Pocariça, destinado a apoiar a realização da iniciativa “Festival de Sopas e Bolo Mulato”, correspondendo no ano de 2022 o valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) e no ano de 2024, o valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MÉRITO

DESPORTIVO DO ATLETA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/10/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A Câmara, na reunião de 07/08/2024, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES//Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta, nos precisos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a consulta pública a referida proposta de Regulamento, pelo período de 30 dias úteis, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. De acordo com o Edital n.º 1328/2024 do Diário da República de 22 de agosto: A Câmara Municipal de Cantanhede, presidida por Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, aprovou a abertura da consulta pública do Projeto do Regulamento*

Municipal de Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta. A consulta estará disponível por 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, conforme deliberação camarária de 07/08/2024. Terminado o período de Consulta Pública decorrente da deliberação camarária de 07/08/2024, contabilizado a partir da data do anúncio em Diário da República, não tendo havido sugestões de alteração, proponho que o regulamento em causa seja submetido aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Mérito Desportivo do Atleta, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquela Proposta à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA ENTREGA ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ACOMPANHADAS PELA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CANTANHEDE:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/11/2024, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede tem vindo contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede, doando Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade São Vicente de Paulo e a Conferência do Beato Nuno de Santa Maria. Neste sentido e em resposta ao mail da Conferência, datado de 11 novembro de 2024 e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de trinta e nove (39) cabazes de Natal com a finalidade de*

atribuição às famílias para comemorar esta época festiva, propondo a seguinte composição: - Saco reutilizável com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental; (...).” Junto ao processo encontra-se uma RI n.º 3292/2024 emitida pelo DAF/Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a aquisição de 39 cabazes de Natal, para distribuir pelas famílias vulneráveis acompanhadas pela Conferência São Vicente de Paulo; 3) Mandar baixar o processo ao Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, para efetuar os procedimentos necessários à aquisição dos referidos Cabazes de Natal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - VALORES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS / AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2024/25:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de auxílios económicos destinadas aos alunos do ensino básico; Considerando o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho; Considerando, ainda, o Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de*

11 de julho, ainda em vigor, propõe-se fixar os valores de participação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2024-25, nos termos indicados na tabela abaixo: (...)

Considerando as alíneas 1 e 2 do art.º 15.º-A, no contexto da Ação Social Escolar, são participadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas participações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Tendo em conta o conjunto normativo que compõe as Normas de Acesso e Funcionamento da Ação Social Escolar, aprovadas na reunião de Câmara de 02/05/2024, e segundo o n.º 2, do artigo 33.º, só deverão ser consideradas as candidaturas apresentadas até 15 de outubro. Face ao exposto, decorrente da análise das candidaturas, foram retirados da Plataforma SIGA, mapas de alunos inscritos e com processo na Ação Social Escolar do Município, com indicação da respetiva participação nos auxílios económicos, que junto apenso para deliberação e aprovação. De acordo com as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.ª que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos e conforme Despacho 8452-A/2015, de 31 de junho: 1.1 - Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 1 candidatura; Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, os quadros síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos

alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, propondo assim a atribuição do valor global de €8,946 (oito mil novecentos e quarenta e seis euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): €1224 (mil duzentos e vinte e quatro euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): €1620 (mil seiscentos e vinte euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): €6102 (seis mil cento e dois euros). Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano letivo 2024/2025, no âmbito da ação social escolar, a atribuição do valor global de 8.946,00€ (oito mil, novecentos e quarenta e seis euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o valor de 1.224,00€ (mil, duzentos e vinte e quatro euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, o valor de 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte euros) e Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, o valor de 6.102,00€ (seis mil, cento e dois euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS

PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 4 DE

DEZEMBRO DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de novembro a 4 de dezembro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h20m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----